



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.007.053/2013

VIA DER-DF

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 44, de 04/03/2015, pág. 23
Rubrica Matricula 94212x

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E SITRAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) NO-BREAKS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, Cédula de Identidade nº 317.427 – SSP/DF, do CREA/DF nº 4385/D e do CPF nº 183.976.541-00, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e SITRAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, situada no SIA/Sul Trecho 03 Lote 1.745 – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.950/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Comercial FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES, CI nº 081.867 SSP/DF, CPF nº 009.902.481-00, conforme poderes apresentados e arquivados,

Considerando a necessária adequação da Cláusula Sétima – Da Dotação, para melhor classificação da despesa,

resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima – Da Dotação, do Contrato nº 067/2014 para a viger com a seguinte redação:

“A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Função: 26 - Transporte;

II – Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário;

III – Programa: 6215 – Trânsito Seguro;

IV – Ação/Subtítulo: 2541/0004 – Apoio ao Policiamento e Fiscalização de Trânsito;

V – Natureza da Despesa: 449052; e

VI – Fonte de Recursos: 237/437.

7.1- O empenho foi emitido no valor total do contrato, conforme Nota de Empenho nº 01450/2014, emitida em 05/12/2014, na modalidade estimativo”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 067/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:


